



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

PROCESSO Nº 59540.000856/2020-72

Aos 18 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. César Fonseca Mandarino, Superintendente da Regional da 4aSR da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 238.956, expedida pela SSP/SE, e do CPF nº 206.807.674-87, nomeado pela Decisão nº 913, de 12/07/2016, nos termos e de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto 6.204/07, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2020 - Fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos e materiais para implantação e incremento aos projetos de aquicultura, apoiados pela Codevasf no estado de Sergipe e para a produção de alevinos, pós-larvas e manutenção do plantel de reprodutores de peixes e camarões do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Betume – 4º CIB, sob responsabilidade da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR, distribuídos nos itens conforme descritos abaixo, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União às fls. 39, seção 3, do dia 17 de novembro de 2020 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF, constante às fls.440 do Processo nº 59540.000866/2020-52, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 19.031.878/0001-12, com sede na rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Sala 01, bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP 09570-340, telefone nº (11) 4229-7900, whatsapp (11) 98533-9000, e-mails autom@autom.ind.br e autom.comercial@autom.ind.br, representada pelo seu gerente **Sr. EDISON YOSHIO MITSUMOTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. presidente Kennedy, 3700, Bairro Boa Vista, São Caetano do Sul - SP, RG nº 8.476.064 SSP/SP, CPF nº 955.544.598-20, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, distribuídos entre os órgãos gerenciador e aderentes, mediante as condições seguintes:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total em (R\$)
4	Un	10	R\$ 946,00	R\$ 9.460,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Betume - 4º/CIB, localizado no Distrito de Irrigação do Betume, Povoado Betume, SE-120, Km 10, município de Neópolis no estado de Sergipe, conforme item 4 do Termo de Referência.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 – DA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2020 e seus anexos.

5 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a. **Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei 13.303/2016;**
- b. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- a. Por decurso de prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência.
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf com base no preço unitário do material registrado na presente Ata, efetivamente entregue no endereço indicado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o item 12 do Termo de Referência e item 21 do Edital.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do fornecimento; ou
- h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.

11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME** classificada em 1º lugar no item 4, no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 18 de novembro de 2020.

CÉSAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional da 4ª SR - CODEVASF

EMPRESA: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**

EDISON YOSHIO MITSUMOTO
Gerente

